



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 823, DE 19 DE AGOSTO DE 2008

“Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

- I - para a bandeirada, R\$ 4,00 (quatro Reais);
- II - para o quilômetro rodado na bandeira 01 (um), R\$ 2,50 (dois Reais e cinquenta centavos);
- III - para o quilômetro rodado na bandeira 02 (dois), R\$ 3,00 (três Reais);
- IV - por hora parada (espera), R\$ 25,00 (vinte e cinco Reais).

Parágrafo único. Os valores previstos nesse artigo são o teto máximo permitido para cobrança junto aos passageiros, podendo, a critério do taxista negociar com cada passageiro, valores a menor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2008. *(PA nº 4964/00)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município